

Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0021/2021

Transposição de dotação orçamentária do SESI/DR/RS - exercício 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da previsão à execução orçamentária do exercício;

 ${f CONSIDERANDO}$ a Resolução nº 0994/2021, de 19 de janeiro de 2021, do Conselho Regional do SESI/DR/RS;

CONSIDERANDO que a transposição em causa obedece às normas, aos limites e às disposições estabelecidas pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO que as transposições orçamentárias das Unidades Nacionais e Regionais do SESI devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, para aprovação a*d referendum*, e posterior homologação do plenário, tendo em vista que integram as prestações de contas a serem encaminhadas ao Departamento Nacional, até o fim de fevereiro, como estabelece o §1º do art. 57, do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que os prazos fixados no Manual de Procedimentos Orçamentários devem instruir o processo da Prestação de Contas do exercício anterior, cuja matéria é obrigatória para a Reunião Ordinária de março. E nesse sentido, o tema demanda aprovação *ad referendum* nos termos do art. 22, da Resolução SESI/CN nº 0040/2017 e art. 26, do Regulamento do SESI.





Resolução Ad Referendum nº 0021/2021

 ${\bf R} \ {\bf E} \ {\bf S} \ {\bf O} \ {\bf L} \ {\bf V} \ {\bf E}, \ ad \ referendum}$ do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Autorizar a direção do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Rio Grande do Sul a proceder à transposição de dotações orçamentárias no respectivo Plano de Ação Regional, integrante do Plano de Ação do Sistema SESI, relativo ao exercício de 2020, no montante de R\$ 63.201.512,18 (sessenta e três milhões duzentos e um mil quinhentos e doze reais e dezoito centavos), conforme as especificações constantes dos demonstrativos que acompanham o ato autorizativo regional, anexados aos autos do processo SESI/CN0029/2021.

Art. 2º Determinar que uma cópia do presente ato seja anexada à Prestação de Contas do Departamento Regional em causa e outra enviada ao Departamento Nacional, para conhecimento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

SESI - CH

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira Presidente